

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO - PEC

AQSETIN2018014 – Registro de Preços para Aquisição de Licenças Microsoft para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1 NATUREZA DO OBJETO

1.1 Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/bem comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002.

2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto foi parcelado em atenção ao direito de preferência, em que consta o percentual de até 25% reservado a micro e pequenas empresas. Essa reserva de 25% encontra amparo legal no art. 38 da Lei Estadual nº 15.306/2013, onde se lê: "Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, sempre que tecnicamente possível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem para a economia de escala, a Administração Pública Estadual deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.";
- 2.2 O agrupamento dos itens apenas em dois lotes, em respeito ao direito de preferência, além de poder propiciar economia em escala, não atrapalha a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é ordinariamente utilizada pela Administração Pública, e ainda por tratar-se de um conjunto de serviços praticados dentro de uma mesma empresa do ramo licitado.

3 RESPONSABILIDADE DO TJCE E DA EMPRESA FORNECEDORA DA SOLUÇÃO

3.1 Deveres e Responsabilidades do TJCE

- 3.1.1 Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 3.1.2 Proporcionar à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 3.1.3 Notificar a Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;
- 3.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE nas condições estabelecidas em Edital;
- 3.1.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 3.1.6 Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como as suas atualizações.

3.2 Deveres e Responsabilidades da Empresa Fornecedora da Solução

- 3.2.1 É responsabilidade da Empresa Fornecedora da Solução a ser adquirida pelo TJCE a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.
- 3.2.2 Efetuar a entrega dos produtos cotados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 3.2.3 Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- 3.2.4 Fornecer, no ato da entrega das licenças, documento emitido pelo próprio fabricante e devidamente assinado pelo mesmo, comprovando a titularidade das licenças por parte do TJCE e descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;
- 3.2.5 Esse documento deverá ser entregue na Gerência de Infraestrutura de TI da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, localizado no Centro de Documentação e Informática CDI, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba, Fortaleza Ce.;
- 3.2.6 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se

verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 3.2.7 Fornecer a solução requerida pelo TJCE e cumprir todos os prazos de execução previstos;
- 3.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.2.9 Sujeitar-se à fiscalização do TJCE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 3.2.10 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do TJCE;
- 3.2.12 Tratar como "confidenciais" quaisquer informações a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. O seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais;
- 3.2.12.1 As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e pela Empresa Fornecedora da Solução mediante a assinatura dos Termos de Compromisso e de Ciência;
- 3.2.12.2 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Empresa Fornecedora da Solução exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do TERMO DE CIÊNCIA, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;
- 3.2.13 Tomar ciência e cumprir a Política de Segurança da Informação, suas normas e procedimentos, conforme Resolução do Órgão Especial Nº 25/2016 publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará no dia 02/09/2016, páginas 2 a 5, e disponível no endereço eletrônico: http://esaj.tjce.jus.br/cdje/consultaSimples.do?

cdVolume=7&nuDiario=1516&cdCaderno=1&nuSeqpagina=2;

- 3.2.14 Os profissionais da CONTRATADA deverão, para prestar serviço ao TJCE, apresentar Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação e suas normas e procedimentos, atestando conhecer a política de segurança do TJCE, bem como o Termo de Ciência, atestando conhecer o conteúdo do Termo de Compromisso e comprometendo-se a guardar sigilo das informações, dados e procedimentos;
- 3.2.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas incidentes sobre o objeto da aquisição.

4 DEMAIS TERMOS DA AQUISIÇÃO

4.1 Procedimentos e Critério de Aceitação

| ID | Etapa/Fase/Item | Indicador | Valor Aceitável |
|----|---------------------------------|-----------|--|
| 1 | Entrega das licenças | Dias | Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa fornecedora da solução; As licenças deverão ser fornecidas na última versão ofertada pelo fabricante; As licenças deverão ser disponibilizadas na conta do TJCE junto ao fabricante; No ato da entrega, a empresa deverá fornecer documento emitido pelo próprio fabricante e devidamente assinado pelo mesmo, que comprove a titularidade das licenças por parte do TJCE, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes. |
| 2 | Termo de recebimento provisório | Dias | No ato da entrega das licenças. |
| 3 | Termo de recebimento definitivo | Dias | Até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento Provisório, verificando a conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas neste documento. |

4.2 Forma de Pagamento

- 4.2.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;
- 4.2.2 Constatada a situação de irregularidade do fornecedor da solução, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 4.2.3 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 4.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos;

- 4.2.5 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à empresa fornecedora da solução a ampla defesa;
- 4.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 4.2.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com o Fornecedor inadimplente;
- 4.2.8 As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01, ou um de seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;
- 4.2.9 O Tribunal de Justiça do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 4.2.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes de pagar a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;
- 4.2.11 O pagamento das licenças é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante informando a titularidade das licenças por parte do TJCE, Part Numbers e quantidades licenciadas;
- 4.2.12 Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços ISS, PIS e COFINS.

4.3 Da Forma de Aquisição dos Itens

- 4.3.1 Os itens registrados serão adquiridos segundo a conveniência doo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 4.3.2 O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 4.3.3 O Edital do Pregão Eletrônico e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;
- 4.3.4 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

4.4 Mecanismos Formais de Comunicação

| Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Emissão da Ordem de serviço/fornecimento de bens | TJCE | Empresa fornecedora da solução | Ordem de serviço/fornecimento de bens | Quando demandado pela SETIN |
| Emissão da Nota de Empenho | TJCE | Empresa fornecedora da solução | Nota de empenho | Quando demandado pela SETIN |
| Troca de informações técnicas | TJCE/Empres a fornecedora da solução | TJCE/Empresa fornecedora da solução | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, documento em formato PDF. | Quando Necessário |
| Comunicações oficiais | TJCE/Empres a fornecedora da solução | _ <u>.</u> | Ofício por correspondência | Quando Necessário |

4.5 Regras para Aplicação de Multas e Sanções

- 4.5.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a empresa fornecedora da solução estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 4.5.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 4.5.1.1.1 Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de atraso na entrega dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.5.1.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 4.5.1.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4.5.2 A empresa fornecedora da solução estará ainda sujeita a:
- 4.5.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- 4.5.2.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.5.2.3 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 4.5.4 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o TJCE efetuará a

apuração das ocorrências e comunicará à empresa fornecedora da solução;

- 4.5.5 A empresa fornecedora da solução terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;
- 4.5.6 Caso não haja manifestação da empresa fornecedora da solução dentro desse prazo ou caso o TJCE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;
- 4.5.7 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela empresa fornecedora da solução e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;
- 4.5.8 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias.

5 ORÇAMENTO DETALHADO

| Lote | Id | Descrição | Valor Total | | |
|------|------------------|--|-------------|----------------|----------------|
| 1 | 1 | Licença SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | 5 | R\$ 111.533,58 | R\$ 557.667,90 |
| | 2 | Licença VSProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL | 6 | R\$ 7.450,63 | R\$ 44.703,78 |
| | 3 | Licença WinSvrCAL 2019 SNGL MVL DvcCAL | 4.500 | R\$ 153,28 | R\$ 689.760,00 |
| | 4 | Licença OFFICESTD 2019 SNGL MVL | 4 | R\$ 1.900,53 | R\$ 7.602,12 |
| | 5 | Licença WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL | 270 | R\$ 520,40 | R\$ 140.508,00 |
| | 6 | Licença WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic | 45 | R\$ 3.034,25 | R\$ 136.541,25 |
| | | R\$ 1.576.783,05 | | | |
| | 1 | Licença SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic | 1 | R\$ 111.533,58 | R\$ 111.533,58 |
| | 2 | Licença VSProSubMSDN ALNG LicSAPk MVL | 2 | R\$ 7.450,63 | R\$ 14.901,26 |
| | 3 | Licença WinSvrCAL 2019 SNGL MVL DvcCAL | 1.500 | R\$ 153,28 | R\$ 229.920,00 |
| 2 | 4 | Licença OFFICESTD 2019 SNGL MVL | 1 | R\$ 1.900,53 | R\$ 1.900,53 |
| | 5 | Licença WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 SNGL MVL UsrCAL | 90 | R\$ 520,40 | R\$ 46.836,00 |
| | 6 | Licença WinSvrDCCore 2019 SNGL MVL 2Lic CoreLic | 15 | R\$ 3.034,25 | R\$ 45.513,75 |
| | R\$ 450.605,12 | | | | |
| | R\$ 2.027.388,17 | | | | |

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Fonte de Recursos

| Fonte | Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU | | | | |
|---------------------------|--|--------------|-------------------------|-----------------------------|------------------|
| Programa | 512 - Excelência No Desempenho Da Prestação Jurisdicional | | | | |
| A 05 0 | 20544 - Desenvolvimento da Infraestrutura De T I - FERMOJU - 1º Grau | | | | |
| Ação | 20545 - Desenvolvimento da Infraestrutura De T I - FERMOJU - 2º Grau | | | | |
| Lote | Período Natureza | Valor | | | |
| | | Natureza | 1º Grau (Ação 20544) | 2º Grau (Ação 20545) | Total |
| Lote 1 | Previsto para 2020 | INVESTIMENTO | R\$ 1.497.943,90 | R\$ 78.839,15 | R\$ 1.576.783,05 |
| Lote 2 | Previsto para 2020 | INVESTIMENTO | R\$ 428.074,86 | R\$ 22.530,26 | R\$ 450.605,12 |
| VALOR TOTAL (LOTES 1 E 2) | | | R\$ 1.926.018,76 | R\$ 101.369,41 | R\$ 2.027.388,17 |

7 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Proposta de Preço

7.1.1 Organização da Proposta

- 7.1.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 7.1.1.1.1 Preço unitário por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 7.1.1.1.2 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.1.1.1.3 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 7.1.1.1.4 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 7.1.1.1.5 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 7.1.1.1.6 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- 7.1.1.1.7 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 7.1.1.1.8 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

7.2 Critérios de Seleção

7.2.1 Modalidade de Licitação

7.2.1.1 A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica visando Registro de Preço, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

7.2.2 Tipo de Licitação

7.2.2.1 A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 5.

7.2.3 Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência

7.2.3.1 A aplicação do direito de preferência encontra amparo legal no art. 38 da Lei Estadual nº 15.306/2013, onde se lê: "Art. 38°. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e serviços de natureza divisível, sempre que tecnicamente possível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nem para a economia de escala, a Administração Pública Estadual deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.".

7.3 Critérios de Habilitação

7.3.1 Não será admitida a participação de dois ou mais licitantes em regime de consórcio.

7.3.2 Qualificação Técnica

- 7.3.2.1 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante compatível com a solução ofertada, observando-se que tal atestado não seja emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
- 7.3.2.2 Os atestados deverão conter no mínimo o nome da empresa fornecedora da solução e os itens fornecidos (discriminação e quantidade).

7.3.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.3.3.2 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima;
- 7.3.3.3 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.4 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1,0$$

Onde:

LG – *Liquidez Geral*;

AC – Ativo Circulante:

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 7.3.3.5 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- 7.3.3.6 No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- 7.3.3.7 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- 7.3.3.8 No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;
- 7.3.3.9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

8 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável e participante no presente registro de preços.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor;
- 9.2 Para as aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços, os ordenadores de despesas serão definidos conforme o que consta na portaria de delegação de competências administrativas vigente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

10 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Resolução nº 02, de 2015 do TJCE;
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.4 As adesões à ATA de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 10.5 Ao órgão não participante que aderir à ATA competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador;

- 10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ATA de Registro de Preços;
- 10.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ATA, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11 DO CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 11.1.1 Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 11.1.2 Será incluído, na respectiva ata em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.1.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 11.1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 11.2 O registro a que se refere o subitem 11.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas no item 13;
- 11.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 11.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 11.1.2, será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 da Resolução do TJCE n° 02/2015, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 13;
- 11.5 O anexo que trata o subitem 11.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão

eletrônico, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- 12.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

13 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços registrados poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução nº. 02/2015 de 06 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 13.2.1 Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 13.2.2 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.2.3 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3 Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder

cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o

requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem/serviço ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da

contratação mais vantajosa.

14 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

15 APROVAÇÕES

Samuel Antunes de Carvalho - 1882
Integrante Técnico

Alexys Ribeiro Negreiros – 8201
Integrante Requisitante

Fábio de Carvalho Leite – 9594
Integrante Administrativo

Fortaleza, 21 de outubro de 2019.